



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 317

de

8 de junho de 1966.

AUTORIZA o PODER EXECUTIVO abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros para oporrer com as / despesas de FARDAMENTO do CONTÍNUO da Câmara de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU SANCIONO a seguinte LEI:

ARTº 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros), destinados às despesas de FARDAMENTO DO CONTINÚO DA CÂMARA DE VEREADORES.

ARTº 2º) Para ocorrer com o crédito ora aberto, o Executivo se prevalecerá do que preceitua a Lei nº 140 no artº 186 letra B, / (Lei Orgânica dos Municípios).

Artº 3º) Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 8 de junho de 1966.

Carlos Spínola da Cunha

Carlos Spínola da Cunha  
Prefeito

Olivia Andrade Oliveira

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA.